



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE  
Estado de São Paulo

**LEI N.º 603** - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.239,14 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), para atender os requerimentos de reembolso aos funcionários municipais nos termos do art. 118, da Lei Municipal n.º 043, de 10 de março de 1.994, regulamentado pelos Decretos n.ºs 008/01, de 16 de fevereiro de 2001 e 036/02, de 14 de maio de 2002, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
070100 – GABINETE DO DIRETOR  
3.0.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
Crédito.....R\$ 4.239,14

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050300 – DIVISÃO TRANSP. INTERNO E ESTRADAS VICINAIS  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 40)  
Redução ..... R\$ 4.239,14

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.